

MARCO CIVIL DA INTERNET:

Perspectiva reflexiva pautada pela Ciência Política

Autor: Amarildo Natalício de Moraes¹

Orientador: Tallita Cardoso Bastos Lafeta²

Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI

Curso (TURMA) – Projeto de Ensino (MAD27)

19/06/2023

RESUMO

Objetivo: Compreender o processo político envolto no Marco Civil da Internet e seu impacto no Brasil por intermédio de uma perspectiva reflexiva pautada pela Ciência Política. **Metodologia:** Foi realizada uma pesquisa do tipo exploratória, tendo como método a pesquisa bibliográfica e de caráter qualitativo. Sendo assim, norteou a investigação tendo como suporte de leitura em autores que aprofundaram suas pesquisas na área da Ciência Política apontando o tema de relevância do Marco Civil da Internet no Brasil, como: BOBBIO (1998), BORBA (2014), CELLA E ROSA (2013), DAHL (1970), DALLARI (2004), GERALDES E DALLEFI, (2019), MORAES (2013), REIS (2015), SEGURADO (2023) e entre outros. **Resultados:** Foram selecionados artigos que demonstraram que a aprovação do Marco Civil da Internet no Brasil impactou a política pública, pois foi possibilitado aos usuários cooperarem ambigualmente e se tornarem participantes do processo. **Considerações Finais:** Com esta pesquisa foi possível concluir que o Marco Civil da Internet no Brasil impactou diretamente diversas áreas da sociedade brasileira, principalmente na perspectiva política, pois foi de fato um marco, conquistado após inúmeras discussões.

Palavras-chave: Marco Civil da Internet. Internet. Política. Ciência Política.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa apresentará mediante ao olhar reflexivo da Ciência Política a respeito da aprovação do Marco Civil da Internet no Brasil ao repensar como a internet foi uma invenção que transformou o mundo em diferentes vertentes possibilitando encolher suas fronteiras físicas a fim de interagir áreas distintas e simultaneamente como: economia, política, cultura e social em um ritmo acelerado.

Baseado nesse pressuposto, a busca sobre essa temática se construiu por meio das experiências ao longo do curso de graduação relacionando-as com os

¹ Acadêmico do Curso de Bacharelado em Ciência Política; E-mail: amarildonatalicio@yahoo.com.br

² Tutor Externo do Curso de Licenciatura em Ciência Política – Polo: Santa Luzia/MG. E-mail: 100106122@tutor.uniassevi.com.br

acontecimentos reais noticiados pela mídia e internet conectados com a ação de diversos atores no campo das relações públicas.

À vista disto, com um profundo anelo de reflexão política na realidade social a área de concentração escolhida foi “Assessoria, consultoria e planejamento de políticas públicas e projetos sociais” por compreender que tal estudo inclui pesquisas de movimentos sociais e instituições públicas e privadas em abrangência local, regional, nacional e global. Como já mencionado, discute diferentes atores no campo das relações políticas. Envolvendo assim pesquisas e investigações que questionam a gestão pública ou privada, bem como a avaliação, implementação e monitoramento de programas, projetos, políticas públicas e programas sociais pelo qual torna esta pesquisa significativa despertando ainda mais o interesse sobre o assunto.

Neste ínterim, evidência que a Internet tornou-se essencial no cotidiano das pessoas. Segundo a ITU (*International Telecommunication Union*) estimou que aproximadamente 5,3 bilhões de pessoas – ou 66% da população mundial – estaria usando a Internet em 2022. Isso representa um aumento de 24% desde 2019, que avaliou 1,1 bilhão de pessoas tenham entrado *online* durante esse período. Cerca de 83% da população brasileira tem acesso à internet, o que sugere que o país está bem conectado — especialmente porque a média nos países em desenvolvimento é de 57%, tornando o Brasil o quinto país mais conectado, mesmo que há um problema na qualidade do sinal fornecido às pessoas (ITU, 2022).

Efetivamente, em 23 de abril de 2014, durante a NETmundial - Encontro Multissetorial Global sobre o Futuro da Governança da Internet, com um dos objetivos discutir e articular os princípios da Governança da Internet, a Presidente Dilma aprovou a Lei 2.126/2011, intitulada Marco Civil da Internet. Tratava-se da aprovação de um documento que contemplava as condições de uso da internet brasileira relacionado aos direitos e obrigações dos usuários.

Logo, o que justifica esta investigação é a busca por compreender o processo decisório que acabou por aprovar o Marco Civil da Internet, como também entender os interesses conflitantes demonstrados e disputas políticas em torno dessa proposta regulatória. Afinal, o que está sendo protegido é o projeto de uso da Internet adotado pelo Brasil, com os debates sobre o direito de se comunicar, de se expressar e de se informar, e de estar protegido, liberdade de expressão, privacidade *online*. Pode-se dizer que a não efetivação desses direitos propicia o conflito e por outro lado, a sua garantia.

Deste modo, como justifica acadêmica por perceber que além dos temas regulatórios, os objetivos do Marco Civil da Internet ultrapassaram as expectativas e foram além ao proporcionar a cidadania e a política pública ao permitir consultas *online*, ou seja, a participação de internautas e ciberativistas na formulação da regulamentação da Internet instigando a reflexão de tal temática por meio de um olhar da Ciência Política (SEGURADO, 2011).

Assim sendo, fica evidente que o Marco Civil da Internet mobilizou governo, sociedade civil, comunidade da internet e o setor privado ao desenvolver princípios, normas e regras sobre o que pode e o que não pode ser feito online. Definitivamente esse é um projeto político de como deve ser usado a internet.

Por conseguinte, a sua elaboração pode ser considerada uma política pública de comunicação, uma vez que contém decisões amparadas pela autoridade soberana do poder público com foco no campo da comunicação (FIGUEIREDO e GIBLIO, 2008). Posto isso é que se elaborou a seguinte questão-problema: Qual foi o impacto da aprovação do Marco Civil da Internet no Brasil considerado o princípio fundamental da estrutura de direitos civis da Internet por intermédio do olhar reflexivo da Ciência Política?

Neste contexto, foi delineado como o objetivo geral desta pesquisa compreender o processo político envolto no Marco Civil da Internet e seu impacto no Brasil por intermédio de uma perspectiva reflexiva pautada pela Ciência Política. A seguir, estão traçados os objetivos específicos: a) descrever historicamente o Marco Civil da Internet no Brasil; b) contextualizar a Ciência Política; e finalmente, c) analisar o impacto da aprovação do Marco Civil da Internet norteado por uma visão política no que refere-se aos direitos civis no Brasil.

Sendo assim, a metodologia utilizada neste trabalho foi o tipo de pesquisa explanatória, o método de pesquisa bibliográfica embasada na consulta principalmente de livros e artigos científicos sendo realizada primeiramente uma seleção das leituras correlacionados com o tema proposto de forma crítica e reflexiva. Conforme Gil (2010) afirma que a pesquisa bibliográfica tem como fundamento outras pesquisas sobre o assunto escolhido. Desta maneira, este estudo é norteado pela pesquisa bibliográfica, pois são muitos os autores da sociologia e da Ciência Política que vêm discutindo a internet na área da comunicação e sua interface com a política.

Nesse sentido, este trabalho foi organizado por eixos temáticos como a introdução, a fundamentação teórica, materiais e métodos, resultados e discussão e a conclusão. Assim, a fundamentação teórica foi organizada em capítulos iniciando com um breve

introdução histórica do Marco Civil da Internet no Brasil. Posteriormente, a contextualização da Ciência Política. Finalmente descrever o impacto do Marco Civil da internet mediante uma visão política e reflexiva no Brasil.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este estudo tem como foco identificar o impacto do Marco Civil da *internet* no Brasil através de uma lente reflexiva da Ciência Política. Ao mesmo tempo, que se percebe fronteiras ampliadas decorrentes do processo de globalização possibilitado por intermédio da *internet*. Concomitantemente, a desigualdade sistêmica cresceu, dividindo o mundo em Norte e Sul. Todo esse processo, agora chamado de globalização, tem, por sua natureza contraditória, aspectos dominantes e aspectos dissonantes. A emergência de um sistema de governança global liderado por estados capitalistas centrais e instituições internacionais, bem como um amplo movimento político participativo antiglobalização, levando a questionar a relação entre esses dois fenômenos (REIS, 2015).

O tema é bastante complexo, principalmente quando consideramos a natureza do ciberespaço, um espaço fluido que rompe com fronteiras nacionais, redimensiona as questões sociais, econômicas e políticas, à medida que modifica a relação tempo-espaço. A garantia das liberdades individuais e coletivas, o direito à privacidade e as efetivas possibilidades de censurar as manifestações na Internet [...] (SEGURADO, 2011).

Isso indica a complexidade do tema por relacionar diretamente com questões sociais, econômicas, comunicação e políticas. Desta maneira, ressalta-se que a área de concentração escolhida é “Assessoria, consultoria e planejamento de políticas públicas e projetos sociais” no que urge em compreender tal pesquisa inclui movimentos sociais e pesquisas de instituições públicas e privadas do local ao global.

Deste modo também avalia projetos, políticas públicas e programas sociais que permeiam a sociedade pelo qual enfatiza em analisar a ratificação do Marco Civil da Internet por intermédio da ótica da reflexão política, e para tanto, iniciará apresentando brevemente a história da formulação do Marco Civil da Internet no Brasil.

2.1 BREVE INTROITO HISTÓRICO DO MARCO CIVIL DA INTERNET NO BRASIL

Seguramente em 2007, o senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) elaborou um projeto de lei para combater os crimes na internet. No entanto, o projeto tinha mais rigor punitivo do que os estatutos civis (SAMPAIO, 2013). A chamada lei Azeredo ainda estava

em pauta e tramitando, quando em 2009 foi aprovado pelas comissões parlamentares e estava pronto para votação em plenário. Diante dessa situação, os ativistas da internet lançam uma campanha contra o projeto de lei por meio da realização de reuniões, além de iniciar discussões e debates na internet. A Lei Azeredo, que previa pena de até 4 anos de prisão para condutas que eram descritas por serem vagas e gerais, por causa disso, recebeu o apelido de "AI-5 Digital", em referência à Lei Institucional nº 5, outorgada pelo governo militar em 1968, que suspendeu direitos constitucionais e fortaleceu o regime militar que surgiu em 1964 (SEGURADO, 2011).

Em virtude disto houve várias mobilizações contra o projeto de lei (PL). Como por exemplo o "Mega Não" pelo qual alguns ativistas iniciam um *blog* e neste *post* é possível ver claramente o confronto com a lei:

Combatemos o vigilantismo, combatemos as ameaças à liberdade na Internet, combatemos o ataque à neutralidade da rede. Existem diversos movimentos para a implantação do vigilantismo: A censura de diversos *blogs* através de artifícios jurídicos, os movimentos dos Ministérios Públicos através de seus TACs, e diversos projetos de lei que tramitam na Câmara e no Senado [...] Mas neste momento combatemos o PL 84/99, defendido com unhas e dentes pelo Senador Eduardo Azeredo, e que tem diversos problemas graves conforme estudo colaborativo desenvolvido por diversos ciberativistas (MEGANÃO, 2011, s/p).

Posteriormente, surgiu também um manifesto e uma petição na *web* por meio do *Petition Online*. Com o título "Pelo veto ao projeto de cibercrimes: Em defesa da liberdade e do progresso do conhecimento na Internet Brasileira", essa campanha colheu assinaturas eletrônicas que faziam coro ao manifesto da página. Segue uma breve descrição:

O substitutivo do Senador Eduardo Azeredo quer bloquear o uso de redes P2P, quer liquidar com o avanço das redes de conexão abertas (*Wi-Fi*) e quer exigir que todos os provedores de acesso à internet se tornem delatores de seus usuários, colocando cada um como provável criminoso. É o reino da suspeita, do medo e da quebra da neutralidade da rede. Caso o projeto Substitutivo do Senador Azeredo seja aprovado, milhares de internautas serão transformados, de um dia para outro, em criminosos. Dezenas de atividades criativas serão consideradas criminosas pelo artigo 285-B do projeto em questão. Esse projeto é uma séria ameaça à diversidade da rede, às possibilidades recombinantes, além de instaurar o medo e a vigilância (LEMOS, AMADEU, 2008, s/p.)

Esta descrição tem o intuito de transparecer o sentimento de ameaça da liberdade de expressão, da vigilância e da quebra da neutralidade da rede. Em contrapartida, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) participou desse processo, declarando apoio à iniciativa do Ministério da Justiça de debater um marco regulatório

para internet, afirmando a posição contrária à criminalização de práticas cotidianas na rede. Eles ainda lançaram uma campanha *online* de apoio à aprovação do Marco Civil enviando mais de 11,5 mil mensagens aos deputados e deputadas (IDEC, 2009).

O Idec apoia a iniciativa do Ministério da Justiça de debater um marco regulatório da Internet no país e enviou suas contribuições para a consulta pública. A proposta do governo trata de questões como a responsabilidade civil de provedores e usuários, a privacidade dos dados, a neutralidade da rede (a não discriminação ou filtragem de conteúdo) e os direitos fundamentais do internauta, como a liberdade de expressão (IDEC, 2009, p.14-15).

Fica perceptível que o IDEC (2009) tem uma visão contrária de grande parte dos internautas. Simultaneamente, essas campanhas chamaram atenção do governo federal e a tramitação do projeto ficou parado temporariamente na Câmara (SAMPAIO, 2013).

Diante disto é importante enfatizar que o chamado "AI-5 digital " é um projeto normativo propondo que a internet se torne um ambiente menos criminoso, ou seja, a fundo dos direitos e deveres dos usuários na internet, tanto que para a surpresa de todos foi aberto o espaço para que houvesse a participação pública mediante a consulta *on-line* do documento. A primeira foi inclusive rejeitada pela sociedade civil pela internet através do chamado "Mega Não", mostrando a mobilização das pessoas na internet. A segunda foi como um convite dos representantes políticos à sociedade civil para reconstruir esta legislação (SAMPAIO, 2013).

Para reforçar o esclarecimento da gênese da referida lei é descrita por Eduardo Filho (2016) ao explanar que os governos do Brasil e da Alemanha, ambos foram vítimas de espionagem, sendo assim, enviaram um relatório às Nações Unidas intitulado "O direito à privacidade na era digital". Nisto, mediante essa questão de invasão de privacidade de um país contra o outro, o governo brasileiro reforçou que o Congresso Nacional aprovasse uma lei de comportamento no mundo virtual, conhecida como "Marco Civil da Internet" (FILHO, 2016). Nesta abordagem, Eduardo Filho (2016, p. 271-272) que:

A internet transformou as distinções entre esses espaços. Sendo possível acessar a rede de qualquer lugar e a qualquer hora do dia, permite-se a atuação na esfera social, ser visto e ouvido por todos, sem o necessário contato presencial para o estabelecimento dessas relações. Dessa forma, surge uma terceira esfera: a esfera virtual, em que a pessoa se apresenta na rede sem estar presente. O trabalho pode ser realizado socialmente com os trabalhadores em seus lares. O comércio é realizado não mais exclusivamente no mercado, mas também de um ambiente privado ao outro. Crimes podem ser agora praticados a distância. O próprio Estado, que, sem controle, sempre deseja ser onipotente, onipresente e onisciente, quer interferir nessa esfera virtual. Se,

antes, bastavam as declarações de direitos para que se respeitassem os indivíduos nas suas esferas social e privada, hoje se faz cada vez mais necessária a reafirmação dos limites entre indivíduo e Estado na esfera virtual, sobretudo porque em 2013 eclodiu o escândalo de espionagem de escala global realizado pelo governo dos Estados Unidos a partir de seu próprio território, por meio do qual se interceptavam e armazenavam dados transmitidos pela internet por cidadãos americanos e por pessoas de vários países do mundo, além de práticas de espionagem contra chefes de Estados e empresas de grande porte, com o intuito de obtenção de vantagens comerciais (FILHO, 2016, p. 271-272).

Tal elucidação pelo autor acima citado reafirma o motivo da criação e aprovação do Marco Inicial da Internet (FILHO, 2016). Que após a assinatura da Presidente da República Dilma Rousseff, em 24 de agosto de 2011, além das três audiências públicas realizadas em 2012, o projeto ainda realizou mais uma consulta *online*. Quão necessários são os recursos da internet nestas duas etapas. Para a construção deste projeto, para ser mais preciso, defendeu uma forma mais livre de usar a Internet. Em outras palavras, foi a Internet que surgiu e funcionou como uma ferramenta para criar o desenho institucional da própria Internet para facilitar a interação e a cooperação dos cidadãos e das instituições políticas (REIS, 2015).

Destarte, o Projeto de Lei do Marco Civil da Internet foi aprovado na Câmara dos Deputados de 24 de agosto de 2011 a 25 de março de 2014, suspenso em 18 de junho de 2012, e em 12 de setembro de 2013, em plenário, retornou a entrar em sessão plenária após a Presidente Dilma colocá-lo em estado de emergência. Após a aprovação pelo Senado, foi decidido no Senado de 26 de março de 2014 a 22 de abril de 2014 (BRASIL, 2014).

Interessante destacar que no Brasil, por outro lado, vê no país na vanguarda das iniciativas de ciberdemocracia. Em compensação, o Marco Civil da Internet foi o primeiro Marco Civil proposto no mundo a fim de garantir os interesses dos internautas e promover a cidadania, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade civil (SEGURADO, 2011). Depois disso, pode-se dizer que se trata de uma proposta regulatória que “permite que a internet continue sendo uma rede aberta e colaborativa, e corre o risco de mudar seus princípios fundamentais sob pressão de grandes corporativos e setores conservadores da sociedade que pretendem mudar essa lógica” (SEGURADO, 2011, p. 16). Isto significa eventualmente que não ter que intervir no fluxo de informações na rede constitui proteção à neutralidade e privacidade do usuário.

Então o que se vê em torno da regulamentação da internet é uma discussão muito acalorada envolvendo diversos interesses e perspectivas. De diversas estruturas de

respostas jurídicas exigidas pelas novas dinâmicas das sociedades pluralistas, complexas e fragmentadas. Podendo assim exemplificar com a explanação da advogada Ana Carolina Vaz (2011) que “o verdadeiro problema não é saber o que a lei deve fazer, mas como interpretar a tecnologia e suas possibilidades em relação aos valores atuais. O ordenamento jurídico ainda que isso implica uma mudança de paradigma dos instrumentos jurídicos utilizados” (VAZ, 2011, p. 153).

Tal afirmação demonstra que a regulação do Marco Civil da Internet envolve também como o Direito entende a Tecnologia. E Isso pode estar relacionado à presença de referências ao ordenamento jurídico, mesmo que isso signifique uma mudança de paradigma (VAZ, 2011). Posteriormente permite conectar o ramo da Ciência Política ao que tange a presença de diversos atores e ao mesmo tempo, das políticas públicas.

Neste âmbito é incontestável que existe uma vasta literatura sobre políticas que permite analisar o Marco Civil da Internet de outras formas. Então surge as Políticas Públicas, ao permitir amplas recomendações para abordar temas distintos. Por envolver as ideias de diferentes atores, e é onde surge um arranjo aleatório de alternativas, entre oposições, combinações e reorganizações de ideias. Tais ideias são desenvolvidas por grupos políticos, formados por especialistas como: pesquisadores, assessores parlamentares, governantes, ativistas e entre outros. Para que essas ideias sobrevivam, são estabelecidos critérios para que as propostas sejam tecnicamente e financeiramente viáveis, como também politicamente sustentáveis, além de serem baseadas em ideias e valores socialmente compartilhados (REIS, 2015).

Desse modo, embasado por meio do olhar reflexivo norteado pela Ciência Política finalmente, há o processo político. Com uma dinâmica baseada em negociações políticas, o processo político pode ser composto por três elementos: o clima ou humor nacional, constituído pelas imagens e sentimentos dominantes na sociedade, apoiando ou não o desenvolvimento de determinadas ideias. Podemos vê-lo na atuação de movimentos sociais, mídia, legislaturas, processos eleitorais e muito mais. Este é um fator importante neste fluxo, pois as ações dos participantes são em grande parte impulsionadas pela sua sensibilidade a este clima, pelo apoio ou oposição de forças políticas mobilizadas e organizadas em torno de questões específicas. Aqui, podemos ver como ocorrerão os conflitos e consensos entre os atores, as circunstâncias desfavoráveis ou favoráveis a uma determinada proposta e o comportamento das forças políticas; e as mudanças de governo, que podem decorrer de resultados eleitorais ou mudanças dentro do governo (REIS, 2015).

Portanto, na exposição da problemática apresentada inicia da necessidade decorrente pela falta de legislação específica no ambiente virtual, o que preconiza que algumas regulamentações precisam ser desenvolvidas, desenvolvimento de projetos de lei elaborados sobre o uso da internet, buscando a participação dos cidadãos interessados no tema e as políticas a favor da situação integra uma oportunidade política (REIS, 2015). Para tanto, antes de tratar exclusivamente do Marco Civil da Internet, importante contextualizar a Ciência Política como segue no próximo item.

2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA CIÊNCIA POLÍTICA

Segundo Dahl (1970), a Ciência Política pode ser definida como o ramo dedicado ao estudo da formação e distribuição do poder. Portanto, vale ressaltar que mesmo com tanto agravo, a sociedade é totalmente influenciada pela política.

Assim, a relevância de contextualizar o campo da Ciência Política para compreender e explicar os fenômenos políticos torna-se evidente por meio da análise sistemática de como eles surgiram em diferentes sociedades e nos mais diversos períodos históricos (DAHL, 1970).

De acordo com Julian Borba (2014), a ideia de fundar uma República por Platão transcendeu os tempos e foi levada adiante por filósofos e intelectuais como Cícero na Roma antiga antes e depois da Revolução Francesa, e Maquiavel na Península Italiana. Enunciado isso, identifica-se que as reflexões sobre as relações humanas e as formas como elas acontecem são políticas que fazem parte da vida humana há mais de dois milênios. Em suma, desde a Grécia antiga, os temas são quase os mesmos, ou seja, relações humanas, participação política, cidadania e cidadania dos Estados e governos (BORBA, 2014).

A respeito disso, a expressão "ciência" é considerada o oposto de "opinião", como articulado por Norberto Bobbio (1998) em seu Dicionário Político e assim afirma "ocupar-se cientificamente de política significa não se abandonar a opiniões e crenças do vulgo, não formular juízos com base em dados imprecisos, mas apoiar-se nas provas dos fatos" (BOBBIO, 1998, p. 2450).

Assim sendo, a prática política pode se desenvolver em diferentes domínios: as ações dos movimentos sociais, advogando por questões específicas, são política, como também as ações dos parlamentares e etc. (BORBA, 2014).

Consecutivamente, Dallari (2004) aponta para a ideia derivada de Aristóteles de que ao afirmar que:

O homem é um animal político, porque nenhum ser humano vive sozinho e todos precisam da companhia dos outros. A própria natureza dos seres humanos é que exige que ninguém viva sozinho. Assim sendo, a “política” se refere à vida na *polis*, ou seja, à vida em comum, às regras de organização dessa vida, aos objetivos da comunidade e às decisões sobre todos esses pontos (DALLARI, 2004, p. 8).

Na afirmativa de Aristóteles fica claro como o ser humano precisa de viver em sociedade. Nisso, a explanação para o termo “política” faz referência a organização das pessoas em comunidade e da necessidade de regras, de ter objetivos comuns e na tomada de decisões para propiciar a harmonia entre os grupos traduzindo que o homem é um ser totalmente político.

Dallari (2004, p.8), ao descrever que “o homem é um animal político” deixa evidente que a origem do pensamento político está intrinsecamente relacionada com a organização da vida coletiva, ou seja, na forma como a vida é organizada. Assim sendo bem oportuno abordar a respeito do Marco Civil da Internet e seu impacto sem desvios na sociedade contemporânea.

Ainda nesta perspectiva, Borba (2014) também relaciona o ser humano e a relevância de viver em sociedade e destaca que são nestas relações dos que denominou “humanos” que constitui-se uma sociedade.

Verifica-se, com isso, que a própria ideia de ser humano somente tem sentido quando este se insere na vida em coletividade. É nas relações com outros seres “humanos” que somos capazes de constituir uma sociedade. Sendo a sociedade o resultado da ação humana, pode-se considerar que a política é o meio pelo qual se dá o constante processo de criação da ação humana no mundo (BORBA, 2014, p. 115).

Nesse contexto, Julian Borba (2014) delinea que a teoria política ao longo dos tempos sempre girou em torno da questão da participação. Em geral, desde a Grécia antiga, os defensores da participação argumentam que os processos participativos apontam para o desenvolvimento do caráter cívico e moral, além de serem centrais para o conceito de ser pessoa (BORBA, 2014).

Ao mesmo tempo, é preciso lembrar que todos os seres humanos são essencialmente iguais por natureza. Em consequência, não será justa uma sociedade em que apenas uma parte possa decidir sobre a organização social e tenha respeitada sua individualidade (BORBA, 2014, p. 116).

Na abordagem defendida por Borba (2014) referencia-se a importância de uma sociedade justa pelo qual todos os participantes dela possam participar direto das decisões e que ao mesmo tempo, a individualidade de cada cidadão seja respeitada.

Em conclusão, o ser humano não é apenas um animal que vive, é também um animal que convive, ou seja, o ser humano sente a necessidade de viver mas ao mesmo tempo sente também a necessidade de viver junto com outros seres humanos. E como essa convivência cria sempre a possibilidade de conflitos é preciso encontrar uma forma de organização social que torne menos graves os conflitos e que solucione as divergências, de modo que fique assegurado o respeito à individualidade de cada um (Dallari, 2004, p. 16–17).

Concomitantemente, Dallari (2004) retoma a explanação de Borba (2014) anteriormente citada a respeito do respeito a individualidade e justifica tal afirmação pois é certo que os conflitos apareçam mas é preciso encontrar possibilidades para superar os conflitos e até aprender com eles com a finalidade de uma organização harmônica em sociedade.

Deste modo, a Ciência Política é considerada uma ciência prática (ARISTÓTELES, 1985).

A ciência prática por excelência é a “política”, isto é, a ciência do bem-estar e da felicidade dos homens como um todo; ela é a prática no sentido mais amplo da palavra, pois estuda não somente o que é felicidade (assunto da ética), mas também a maneira de obtê-la, (o assunto política); ao mesmo tempo ela é prática no sentido mais estrito, pois leva à demonstração de que a felicidade não é resultado das ações, mas é em si mesma uma certa maneira de agir (ARISTÓTELES, 1985, p. 10).

Deste modo, ainda conforme Aristóteles (1985) para falar de política, deve tratar a política como a ciência da felicidade do ser humano; em duas partes: uma é a Ética e a segunda é a própria Política. De fato, a felicidade humana deve estar diretamente relacionada ao modo de vida, e a partir daí, as leis e estruturas da sociedade local são criadas para trazer o bem comum e a felicidade de todos que ali vivem. Essa relação de felicidade e política visa o bem-estar da sociedade e, de certa forma, mesmo que pareça ser uma utopia, um governo será estabelecido a partir dela e definido o ponto de partida para garantir o modo de vida da sociedade (ARISTÓTELES, 1985).

Isto evidencia que a política caracteriza os povos de um determinado território, que buscam sua felicidade e a melhor forma de governo, conforme sua vontade e modo de

conduta. Isso porque a Ciência Política busca estudar fatos e ideias tanto na teoria quanto na prática, reunindo passado e presente para construir um futuro para uma determinada sociedade (ARISTÓTELES, 1985).

Portanto, Geraldles e Dallefi (2019) delineiam a necessidade de conectar o estudo da Ciência Política a vários campos de estudo, tais como: Direito Constitucional, Economia, História, Sociologia, Educação, a própria Política, Comunicação e entre outros que trazem uma concepção definitiva ao assunto, mas não há dúvidas de que é necessário estudá-lo quando se trata de direitos civis em relação ao Estado como pode ser exemplificado a participação da sociedade enquanto exercício da cidadania (GERALDES e DALLEFI, 2019).

A seguir será abordado o impacto do Marco Civil da Internet no Brasil sendo paulatinamente realizado um resgate histórico, contextualizando com a sociedade hodierna e ao mesmo tempo, abordando as diretrizes da legalização da lei discutida ao longo desta pesquisa.

2.3 O IMPACTO DO MARCO CIVIL DA INTERNET NO BRASIL

O contexto histórico do Brasil é marcado pelo surgimento de ideias revolucionárias oriundas da Revolução Francesa e pela luta popular pela criação da Constituição de 1988, inspirada por ideias de liberdade e igualdade centrais ao conceito de dignidade da pessoa humana, originando os direitos fundamentais. Moraes (2013) argumenta que as contribuições históricas iniciais produziram a definição clássica das três primeiras gerações, a primeira das quais incluía direitos civis, direitos políticos e direitos contra a discricção do Estado. A segunda geração gera a apropriação de direitos sociais, econômicos e culturais (MORAES, 2013).

Finalmente, no século XX começaram a ser reconhecidos os direitos à educação, à saúde, à segurança pública e ao trabalho. Nisto Moraes (2013) descreve que a terceira geração criou novas perspectivas sobre os direitos fundamentais, examinando novas classificações, discussões e entendimentos de uma possível quarta e até quinta geração desses direitos. Nesse sentido, as liberdades associadas ao núcleo da sociedade conduzem à socialização, circulação e acesso à informação com o objetivo de continuar o desenvolvimento do conhecimento em um contexto democrático (MORAES, 2013).

Desta maneira, Moraes (2013) também discute a importância do Marco Civil da Internet que visa permitir que os direitos e liberdades do cidadão brasileiro sejam

observados dentro dos valores da sociedade contemporânea, ou seja, regida pela tecnologia por meio de diretrizes na esfera cívica.

Consecutivamente, Cella e Rosa (2013) vinculam o advento da Internet com grandes possibilidades de comunicação, por outro lado inquietam-se que também ocasionou a explosão de muitas questões relacionadas à privacidade. Descrevem que ao longo da história, as sociedades experimentaram a evolução dos meios e tecnologias de comunicação, que por sua vez abordaram as preocupações com a privacidade de acordo com os recursos e mecanismos de cada época.

Da mesma forma, Cella e Rosa (2013) afirmam que a Internet permitiu a inserção de redes sociais que conectam o mundo e permitem o acesso e a interação com outras culturas, realidades, costumes, enfim, tudo o que todos precisam e buscam. Em termos de tecnologia, este é um progresso surreal. No entanto, alertam que a necessidade psicológica de integração social faz com que os indivíduos divulguem informações confidenciais que é um risco à segurança.

Retomando a abordagem histórica, Maria da Glória Gohn (2004) faz um resgate histórico de alguns conceitos emergentes nas políticas públicas. Ela delinea que o conceito de sociedade civil no Brasil e na América Latina surgiu no período da redemocratização (final dos anos 1970). No vocabulário político, o conceito significa “a participação e organização da população civil do país contra a junta militar”, sugerindo um fictício “fundado na crença de que a sociedade civil deve se mobilizar e se organizar para mudar o *status quo* em nível nacional pelos regimes militares e não democráticos” (GOHN, 2004, p. 21).

Segundo Reis (2015) aponta que foi no governo de Getúlio Vargas que os direitos sociais são colocados em primeiro lugar. As leis trabalhistas são um exemplo, embora sejam direitos restritivos para os trabalhadores urbanos. Mais tarde, eles foram "reativados" pela redemocratização concordando assim com Gohn (2004), iniciada de fato na Constituição de 1988 cujo direitos civis começam a ser respeitados.

A posteriori, Reis (2015) salienta que a participação e protagonismo dos atores sociais³ no Marco Civil da Internet revela uma política conflituosa por se tratar de um projeto de lei elaborado, debatido e mobilizado pela sociedade civil organizada. Resumindo, é de baixo para cima, reivindicado e não dado (REIS, 2015).

³ Não foi o foco desta pesquisa perscrutar quem são esses atores sociais no Marco Civil da Internet, pelo qual percebe-se de forma generalizada que são todos os envolvidos na efetivação da referida lei.

No que tange, a regulamentação da internet trouxe uma série de questões em pauta. Dentre elas, a democratização da comunicação e a liberdade de expressão. Comparado a outros países, como EUA, Espanha e França, o Marco Civil da Internet apresenta-se como um documento que garante direitos e deveres fundamentais para a vida virtual, além de ter um desenho mais democrático, tanto na forma como no conteúdo, já que possibilita o tratamento isonômico do fluxo de dados, além de ter sido elaborado de forma colaborativa e coletiva (REIS, 2015).

Nesta abordagem, pode-se apontar a internet como um meio de discussão de política pública. Primeiramente a internet vem se mostrando importante para os dias de hoje, em particular com os assuntos políticos. É um instrumento que vem trazendo certa autonomia aos usuários em relação a obtenção de informações voltadas a vida pública e no que se refere a atuação em canais virtuais para obter respostas a determinadas demandas.

Sua importância tem sido tamanha no Brasil. Não apenas no que se refere à participação de seguimentos da sociedade civil nas mais variadas agendas políticas, mas também no seu crescente uso dentro da esfera eleitoral. Ou seja, a internet vem ganhando cada vez mais contornos políticos. A sua relação com a política tem trazido muitos efeitos para a dinâmica social.

Dentro dessa discussão, entende-se que há um direito consolidado na Constituição que remete à comunicação social. E dentro da incursão sobre a chamada mídia tradicional, esse direito não tem sido garantido. A internet pode ser o instrumento capaz de efetivar esse direito.

Logo, para Marques e Kerr Pinheiro (2014) o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, promulgada em 23 de abril de 2014, é considerada uma das legislações mais avançadas do mundo para regulamentar a Internet e garantir neutralidade e sua criação foi o resultado de uma série de discussões em anos anteriores, já que o Congresso Nacional tinha 26 propostas sobre o assunto (MARQUES; KERR PINHEIRO, 2014).

A esse respeito, destacou-se que, embora os dispositivos legais brasileiros vigentes abordem esse tema, ainda há necessidade de avançar em legislação específica sobre proteção de dados para se adequar às realidades da sociedade contemporânea, cujo contexto de fluxos de informações é fortemente enraizado nos novos recursos das tecnologias de informação e comunicação.

Consequentemente, foi promulgada em agosto de 2018 a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD), que altera o Marco Civil da Internet e regulamenta o uso, a

proteção e a transferência de dados pessoais transmitidos pela Internet no Brasil. Em seu escopo, a Lei possui 65 artigos em 10 capítulos que tratam do tratamento, proteção e privacidade de dados pessoais em meio digital. A lei estabelece que se destina ao tratamento de dados pessoais pertencentes ou coletados de cidadãos no Brasil (BRASIL, 2018).

Em síntese, os autores discutem entre si que a experiência do Marco Civil carrega um forte impacto de politização em torno dos princípios defendidos pelo documento, em que a participação popular é fundamental para a aprovação da Câmara dos Deputados: a ausência dessa parcela da cidadania não existiria se a sociedade tentasse debater abertamente, pressionar e até divulgar suas preocupações, e o processo poderia demorar mais. Esclarece que a ratificação do Marco Civil foi uma experiência para as políticas públicas, uma vez que os usuários (mesmo que o uso da Internet não seja uniforme entre todos os brasileiros) cooperaram indistintamente e se tornaram protagonistas desse processo.

Para tanto, o Marco Civil da Lei da Internet anda de mãos dadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as alterações acontecem em concomitância, a fim de evitar brechas entre si e riscos à cibersegurança das pessoas. Portanto, a proteção de dados está se tornando cada vez mais importante no mundo digital em que vivemos hoje, a tecnologia é o futuro e, para não tornar as coisas sem lei, é cada vez mais necessário melhorar e promulgar leis para garantir essa proteção virtual.

3 MATERIAIS E MÉTODOS/METODOLOGIA

Para abordar a temática proposta é indispensável aprofundar nas pesquisas, ou seja, na metodologia. A metodologia é uma coleção de métodos ou fases para a produção de uma pesquisa científica, com o propósito de trazer melhor compreensão sobre o tema pesquisado, sendo assim o caminho do pensamento e como prática exercida na abordagem da realidade (DESLANDES; MINAYO, 2015). Para Deslandes e Minayo (2015, p.15), “a teoria e a metodologia caminham juntas, intrincavelmente inseparáveis. Enquanto conjunto de técnicas, a metodologia deve dispor de um instrumental claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática”.

Posto isto, o tipo de pesquisa foi do tipo exploratória, segundo Gil (2010, p. 41), “estas pesquisas têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses”.

Sendo assim, uma pesquisa bibliográfica, tem como suporte de leitura, autores que aprofundaram suas pesquisas na área da Ciência Política apontando o tema de relevância do Marco Civil da Internet. Autores como: BOBBIO (1998), BORBA (2014), CELLA E ROSA (2013), DAHL (1970), DALLARI (2004), GERALDES E DALLEFI, (2019), MORAES (2013), REIS (2015), SEGURADO (2023) e entre outros que auxiliaram na construção desta pesquisa.

Desta forma, para abordar a problemática deste estudo e relacioná-la com o ramo da Ciência Política os instrumentos utilizados para a coleta dos dados foi a pesquisa bibliográfica com o propósito de compreender as principais bases teóricas que envolvem o *corpus* da pesquisa, pelo qual permitiu estruturar o referencial teórico deste estudo e a técnica de análise de dados foi qualitativa que está preocupado no caráter subjetivo da pesquisa.

Conforme Lakatos e Marconi (2010, p. 160), a “pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes com o tema”.

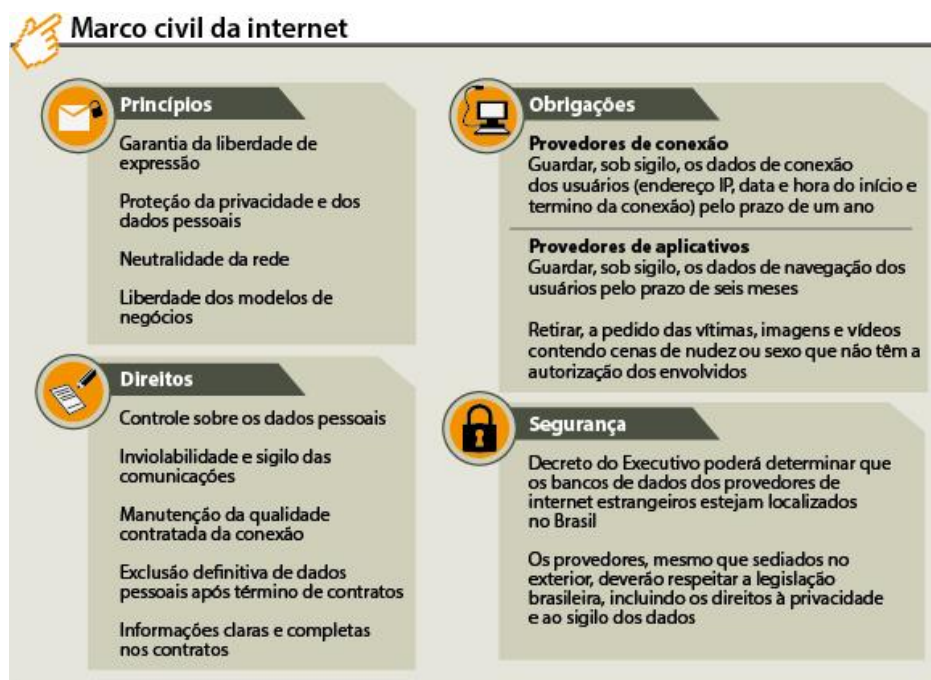
Por isto, que corresponde ser a pesquisa bibliográfica um “estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, ou seja, material acessível ao público em geral” (VERGARA, 2011, p.11).

Para tanto, a pesquisa bibliográfica foi baseada em livros acadêmicos, acesso ao acervo de artigos, pesquisas virtuais e *e-books* na internet a fim de aprofundar na temática abordada ao longo deste trabalho.

Neste âmbito, o objeto de estudo desta investigação foi apontar através de um olhar reflexivo da Ciência Política com a bagagem construída ao longo do curso do impacto do Marco Civil da Internet por meio de análise das políticas e aparando na contextualização histórica no Brasil.

À vista disto, para exemplificar os tópicos discutidos, segue a Figura 1 abaixo retratando as propostas do Marco Civil da Internet no Brasil.

Figura 1 – Esquema das propostas do Marco Civil da Internet



Fonte: Camera.leg.br (2014).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por intermédio das análises foi possível perceber que o uso da internet tornou-se cada vez mais presente no cotidiano das pessoas como forma das pessoas se divertirem, adquirirem conhecimento e se expressarem livremente por meio de redes sociais, *blogs*, *sites*, jogos *on-line* e entre outros. Por isso, é de suma importância garantir que existam ferramentas legais e eficazes para proteger esses dados. Afinal, sem regras que garantem a transparência no tratamento de dados, a experiência do usuário pode ser muito prejudicial, tanto em termos de privacidade pessoal, segurança e privacidade. Para proteger essas informações e usuários, o governo brasileiro criou e editou leis específicas para tratar desse assunto, como o Marco Civil da Internet e posteriormente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Segundo Segundo (2011) tal assunto é tão complexo porque descreve o ciberespaço que rompe as fronteiras físicas e aborda diretamente questões sociais, motivacionais e políticas para salvaguardar a liberdade individual e coletiva.

Publicações a respeito do tema apresentado retrata o Marco Civil da Internet, que, segundo Sampaio (2007) começou a ser elaborado em 2007 pelo senador Eduardo Azeredo. Segundo Segundo (2011), ela passou a ser conhecida como Lei Institucional nº

5, apelidada de "AI-5", devido ao seu conteúdo estrito, relacionado à lei outorgada durante o governo militar em 1968.

Segurado (2011), por outro lado, descreve quando já ocorreu a ratificação do Marco Civil da Internet que foi o primeiro Marco Civil proposto no mundo para resguardar os interesses dos internautas e promover a cidadania, contando ainda com a participação de todos os segmentos da sociedade civil.

Assim, a partir de uma perspectiva reflexiva pautada pela Ciência Política, Reis (2015) afirma que o processo político, por meio do qual as dinâmicas são pautadas na negociação política para a formulação do Marco Civil da Internet, pode ser composto por três elementos: imagens e sentimentos de domínio, apoiando ou não apoiando o desenvolvimento de certas ideias, que ficaram visíveis nos movimentos sociais, pela mídia, legislaturas, processos eleitorais e muito mais.

Reis (2015) reforça que este é um elemento importante do processo, pois as ações dos atores dependem muito de sua sensibilidade a este clima, do apoio ou oposição de forças políticas que se mobilizam e se organizam em torno de questões particulares. Pelo qual podem ser vistos como ocorrem conflitos e consensos entre os atores, situações desfavoráveis ou concordantes a uma proposta e o comportamento das forças políticas; e mudanças de governo, que podem ser causados por resultados eleitorais ou mudanças dentro do governo.

No quesito de definição, Dahl (1970) explana que a Ciência Política pode ser definida como o ramo dedicado ao estudo da formação e distribuição do poder. Logo, ressaltou que a sociedade é totalmente influenciada pela política.

Dito isso, Borba (2014) afirma que é adequado a reflexão sobre os relacionamentos e como eles ocorrem por se tratar de uma política que faz parte da vida humana há dois milênios. E que tais temas têm sido quase os mesmos desde a Grécia antiga, ou seja, relações humanas de estado e governo, participação política, cidadania e cidadania.

Nesse sentido, Bobbio (1998) delinea que a palavra "ciência" é considerada um antônimo de "opinião", como explicou Noberto Bobbio (1998, p. 2450) em seu dicionário político: "ocupar-se cientificamente de política significa não se abandonar a opiniões e crenças do vulgo, não formular juízos com base em dados imprecisos, mas apoiar-se nas provas dos fatos" (BOBBIO, 1998, p. 2450).

Neste íterim, retorna em Borba (2014) que salienta a prática política pode se desenvolver em diferentes domínios: nas ações dos movimentos sociais, advogando por questões específicas, são políticas e as ações dos parlamentares, etc.

Quando Dalari (2004, p.8) descreveu "o homem é um animal político", ele claramente indicou que a origem do pensamento político está intrinsecamente ligada à organização da vida coletiva, ou seja, ao modo como a vida é organizada. Como tal, é adequado para abordar a estrutura do Marco Civil da Internet e seu impacto sem viés na sociedade contemporânea

Ainda nessa perspectiva, Borba (2014) também vincula o humano à relação de viver em sociedade, e destaca que é nessas relações do que ele chama de "humanos " que a sociedade se constitui.

Nesse contexto, Julian Borba (2014) argumenta que, ao longo do tempo, a Ciência Política tem girado em torno de questões de participação. De maneira geral, desde a Grécia antiga, os defensores da participação argumentam que o processo de participação apontava para o desenvolvimento da cidadania e do caráter moral, além de ser central no respeito da individualidade.

Ao mesmo tempo, Dallari (2004) cita a já citada interpretação de Borba (2014) sobre o respeito à individualidade e aborda justificativa dessa afirmação, ao descrever a respeito da existência dos conflitos, mas é preciso encontrar possibilidades de superá-los, e até mesmo estudar sua organização para o propósito de harmonia social.

Portanto. Gerald e Dallefi (2019) afirmam a necessidade de vincular o estudo da Ciência Política com diversas áreas de estudo como: Direito Constitucional, Economia, História, Sociologia, Pedagogia, ciência Política propriamente dita, Comunicação e outras disciplinas que tragam conceitos claros para a disciplina, mas não há dúvida de que é preciso estudar os direitos de cidadania em relação ao Estado como é primordial a participação social como exercício de direitos de cidadania.

Nesse sentido, Moraes (2013) discute a importância do Marco civil da Internet, que visa permitir que os direitos e liberdades do cidadão brasileiro sejam respeitados nos valores da sociedade contemporânea, que é regida pela tecnologia por meio das diretrizes da esfera cívica.

Sucessivamente, Cella e Rosa (2013) vincularam o advento da Internet às grandes possibilidades de comunicação, por outro lado, temeram que também desencadeou a explosão de muitas questões relacionadas à privacidade. Tal afirmativa elude o apontamento que a aprovação do Marco Civil da Internet no Brasil foi significativa.

Retomando a abordagem de Reis (2015), a posterior participação e protagonismo dos atores sociais no Marco Civil da Internet revelou uma política conflituosa por se tratar de um projeto de lei elaborado, debatido e mobilizado pela sociedade civil organizada.

Segurado (2011), curiosamente, vê o Brasil na vanguarda das iniciativas de ciberdemocracia e afirma que o Marco Civil da Internet foi o primeiro proposto no mundo para resguardar os interesses dos internautas e promover a cidadania, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil.

Importante salientar nas publicações (BOBBIO (1998), BORBA (2014), CELLA E ROSA (2013), DAHL (1970), DALLARI (2004), GERALDES E DALLEFI, (2019), MORAES (2013), REIS (2015), SEGURADO (2023) que o Marco Civil da Internet se trata de uma proposta regulatória que possibilita que a Internet continue sendo uma rede aberta e colaborativa. Em suma, os autores argumentam entre si que o impacto do Marco Civil da Internet no Brasil teve um forte efeito politizador sobre os princípios defendidos pelo documento, em que a participação popular foi fundamental para a aprovação da Câmara: a ausência dessa parte da cidadania seria difícil se a sociedade tentasse debater abertamente.

Os achados encontrados nesta pesquisa e validação das análises dos autores para o tema proposto mostram que a aprovação do Marco Civil da Internet é uma experiência de política pública, pois os usuários cooperaram ambigualmente e se tornaram protagonistas do processo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste trabalho objetivou em compreender o processo político envolto no Marco Civil da Internet e seu impacto no Brasil por intermédio de uma perspectiva reflexiva pautada pela Ciência Política.

Logo, com esta pesquisa foi possível concluir que a aprovação pelo Marco Civil da Internet no Brasil é uma experiência de política pública na medida em que os usuários colaboram de forma ambígua e se tornam protagonistas do processo.

Dessa forma, a limitação deste trabalho foi realmente distinguir entre aspectos da estrutura dinâmica do Direito que correspondem à análise de como exatamente a lei funciona e, por outro lado, organizar dentro dos aspectos políticos, que é o foco deste estudo, para obter uma perspectiva reflexiva sobre a estrutura dos direitos civis na Internet do marco guiada pela Ciência Política.

No entanto, após anos de sua aprovação: dúvidas e contradições permanecem. Neste aspecto é que este trabalho propõe que novas pesquisas sejam realizadas sobre tal temática porque se tratar de um ambiente em constante atualização.

Por tudo isso, fica claro que a Internet é difundida no Brasil há menos de duas décadas. Desde então, a internet mudou inúmeras vezes, para melhor e para pior. Fraudes financeiras, ataques à confiança, vazamentos de dados recebidos, *fake news*, crimes de diferentes aspectos, tudo isso está acontecendo na vasta rede mundial de computadores. Portanto, detectar e punir criminosos não é importante apenas para crimes de rua, mas também no mundo virtual. Assim, o Marco Civil da Internet no Brasil impactou diretamente diversas áreas da sociedade brasileira, principalmente na perspectiva política, pois foi de fato um marco, conquistado após inúmeras discussões.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

BOBBIO, N; MATTEUCCI, N; PASQUINO, G **Dicionário de política I**. Brasília UNB, 1ª Ed, 1998.

BORBA, Julian. **Ciência política**. 3. ed. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2014.

BRASIL. **Marco Civil da Internet. Lei 12.964/14**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 8 jun. 2023.

CELLA, José Renato Gaziero; ROSA, Luana Aparecida dos Santos. **Controle social e necessidade de proteção de dados pessoais**. Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico, Florianópolis, v. 2, n. 9, p. 158-171, 2013.

DAHL, Robert. **A moderna análise política**. São Paulo: Lidador, 1970.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

DESLANDES. Suely Ferreira. MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

FILHO, Eduardo Tomasevicius. **Marco Civil da Internet: uma lei sem conteúdo normativo**. ESTUDOS AVANÇADOS 30 (86), 2016.

GERALDES, André Gustavo de Almeida; DALLEFI, Nayara Maria Silvério da Costa. **Os impactos da globalização nos direitos políticos: experiências e tendências**. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

ITU. União Internacional de Telecomunicações. **Uso da internet**. Disponível em: <<https://www.itu.int/itu-d/reports/statistics/2022/11/24/ff22-internet-use/>>. 2022. Acesso em: 02 jun. 2023.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica** (*online* Minha Biblioteca). São Paulo: Atlas, 2010.

LEMOS, André. AMADEU, Sérgio. **André Lemos e Sérgio Amadeu: pela liberdade na internet**. 2008. Disponível em: <<https://vermelho.org.br/2008/07/06/andre-lemos-e-sergio-amadeu-pela-liberdade-na-internet/>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

MARQUES, Rodrigo Moreno; KERR PINHEIRO, Marta Macedo. **Marco Civil da Internet: uma análise sob a ótica da razão jurídica**. In: MOURA, Maria Aparecida (org.). **A construção social do acesso público à informação no Brasil: contexto, historicidade e repercussões**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

MEGA NÃO. **Mega Não Diga não ao vigilantismo**. Disponível em: <<https://meganao.wordpress.com/o-mega-nao/o-que-combatemos/>> Acesso em 05 jun. 2023.

MORAES, Marco Tulio Braga. **Marco Civil da Internet no Brasil: das origens dos direitos fundamentais aos propósitos do direito de acesso à informação**. Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico, Florianópolis, v. 2, n. 9, p. 138-157, 2013.

REIS, Paulo Henrique de Souza. **Marco Civil da Internet: A Luta Política em Torno da Neutralidade da Rede, da Privacidade do Usuário e da Liberdade de Expressão**. Universidade Federal do ABC. 2015.

SAMPAIO, R. C., BRAGATTO, R. C., NICOLÁS, M. A. Inovadora e democrática. Mas e aí? **Uma análise da primeira fase da consulta online sobre o Marco Civil da Internet**. V Congresso da Compolítica. Curitiba. Paraná. 2013. Disponível em <<http://www.compolitica.org/home/wp-content/uploads/2013/05/GT04-Internet-e-politica-RafaelCardosoSampaio.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2023.

SEGURADO, Rosemary. **Políticas da internet: a regulamentação do ciberespaço**. REVISTA USP, São Paulo, n.90, p. 42-57, junho/agosto 2011. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/34011>>. Acesso em: 04 jun. 2023.

TAFNER, Elisabeth Penzlien; SILVA, Everaldo. **Metodologia do trabalho acadêmico**. Indaial: UNIASSELVI, 2011.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo - Atlas, 2011.